

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.

De 20/07/18 até 03/08/18

Em 20/07/18

Jenica Cavari
ASS. RESP. PUBLICAÇÃO

Cria e extingue cargos no plano de cargos e funções do executivo municipal (Lei Complementar n. 41/2017) e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de **Lei Complementar Nº 006/2018** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica extinta no plano de cargos e funções do executivo municipal a seguinte função gratificada:

I - Um (01) cargo de Diretor de divisão de trânsito criado pelo art. 24 da lei complementar n. 041/2017.

Item	Cargo	Padrão	Existentes	Extintos	Total
02	Diretor de divisão de trânsito	FG03	01	01	0

Art. 2º - Fica criado no plano de cargos e funções do executivo municipal o seguinte cargo público:

I - Um (01) cargo de Coordenador de programas e projetos criado pelo art. 24 da lei complementar n. 041/2017.

Item	Cargo	Padrão	Existentes	Criados	Total
12	Coordenador de programas e projetos	CC03 ou FG03	01	01	02



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Art. 3º - As despesas criadas por esta lei serão suportadas pelas rubricas próprias.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

Nelson José Grasselli

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei Complementar a fim de que mereça a análise dos integrantes desta Casa Legislativa, e sua posterior aprovação.

O presente projeto visa atualizar o quadro de pessoal do executivo municipal de acordo com as necessidades do serviço público, na qual será promovida a extinção de cargos entendidos como desnecessários e a criação de outros de acordo com a demanda encontrada através de estudo interno promovido pela administração.

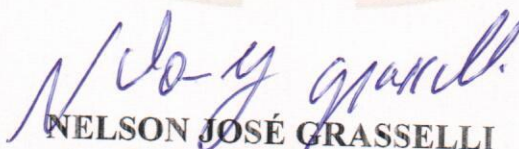
A contadoria do Município atestou que o impacto orçamentário da criação dos cargos, está de acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

...

Atenciosamente,


NELSON JOSÉ GRASELLI
PREFEITO MUNICIPAL